



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026 * nº 0935 * Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 531

Em, 13 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FILIPE CORDEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 110.532-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 532

Em, 13 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar INALDO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 110.973-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 533

Em, 13 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO GOMES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 534

Em, 13 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA TAVARES DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 536

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar REGINALDO FERNANDES TORQUATO JUNIOR, matrícula nº 112.382-5, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 537

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar MAYSA CRISTINE MEDEIROS MIRANDA LEITE, matrícula nº 103.327-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

D

D

D

D

D

D

D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 538

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar EDILEUZA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 108.961-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI MARIA RISOMAR DANTAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joao.pessoas.tdc.com.br/verificacaodigital/CDA-5103-B4BD>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 539

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDNA PRISCILA ZANANDREIA FELIX, matrícula nº 110.533-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joao.pessoas.tdc.com.br/verificacaodigital/CDA-5103-B4BD>

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 541

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EMANUEL ABRAAO SILVA DE LIMA, matrícula nº 95.763-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://joao.pessoas.tdc.com.br/verificacaodigital/CDA-5103-B4BD>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlo, Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Italo Suassuna de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcanti
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprint. de Mobilidade Urbana: Marcelinho Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 542

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NATALY DE LOURDES SANTANA DE LUNA, matrícula nº 101.408-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 543

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ENTONY LUCAS DA SILVA ALENCAR, matrícula nº 110.475-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 544

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDERSON RAMON PINHO FRANCA, matrícula nº 111.392-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaca10doc.com.br/verificacao/22F6-C9A0-5103-B45D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 545

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar BRUNA RUSSO MENDES, matrícula nº 111.633-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADOÇÃO ANIMAL da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 546

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar MELQUISEDEC LIMA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 111.594-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 547

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CAROLINE DOS SANTOS QUILINO, matrícula nº 112.441-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaca10doc.com.br/verificacao/22F6-C9A0-5103-B45D

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 554

Em, 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 931 de 09 de janeiro de 2026, que exonerou ANNA KARENYNNA CAMPOS FERNANDES LOPES, matrícula nº 111.898-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/22F6-C9A0-5103-BA5D> e informe o código 29E-F2F7

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 22F6-C9A0-5103-BA5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/01/2026 14:14:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/01/2026 14:15:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/22F6-C9A0-5103-BA5D>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

Publicado no Diário Oficial nº 931 de 9 de janeiro de 2026 . REPUBLIAR POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCACAO**, de acordo com a relação em anexo, para os cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 01/2024 de 06 de agosto de 2024, homologado através da portaria nº 247 de 10 de março de 2025 publicado no Diário Oficial nº 731 de 10 de março de 2025 e nomeações publicadas no Diário Oficial Municipal nº 929- Suplemento de 7 de janeiro de 2026, **para posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital**, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro,
1- o convocado deverá acessar, através do sitio joao pessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5 - assunto exames admissionais – anexando os exames abaixo relacionado, em formato PDF, que podem ser realizados em serviços públicos ou privados
a) Hemograma;
b) Glicemia;
c) ECG, acompanhado de laudo médico;
d) Avaliação Cardiológica, com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
f) Audiometria;
g) Exame oftalmológico com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
h) Sanidade Física, constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
i) Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso.

Obs:

- 1- para os candidatos PCD os laudos da FUNAD ou EBSERH.
2- Todos os laudos devem ser em papel timbrado do médico onde conste endereço – CPF ou CNPJ.

2- De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Díogenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 14:00 para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
d) Documentos militar para o sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Comprovante de residência;
h) Comprovante de Escolaridade
i) Certidão de Casamento, Casamento ou União Estável;
j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 18 anos e/ou portadores de deficiência e CPF ;
k) Cartão De Vacinação dos menores de 14 anos;
l) Termo de Guarda e Certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
m) Duas (2) foto 3x4 recente e tirada de frente, sendo uma para Junta Médica;
n) Conta bancária – Banco de Brasília - BRB;
o) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
q) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
r) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2024 serão assinadas no ato da posse;
s) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

3 - Após a posse o servidor tem 8 (oito) dias para entrar em exercício (Lei 2.380, art. 40, item II)

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/050E-25E5-598E-F2F7> e informe o código 050E-25E5-598E-F2F7



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/050E-25E5-598E-F2F7> e informe o código 050E-25E5-598E-F2F7





Publicado no Diário Oficial nº 932(suplemento) de 12 de janeiro de 2026. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com a relação em anexo, para os cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINAS – DANÇA-MÚSICA-ARTES VISUAIS- TEATRO-CIÊNCIAS- EDUCAÇÃO FÍSICA- ENSINO RELIGIOSO- GEOGRAFIA- HISTÓRIA- INGLÊS- MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, PEDAGOGO, PSICOLOGO ESCOLAR E BIBLIOTECÁRIO selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 01/2025 de 14 de abril de 2026, homologado através da portaria nº 06 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial nº 930 de 8 de janeiro de 2026 para posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro,
 a) o convocado deverá acessar, através do site joaopessoa.pb.gov.br - PREFEITURA CONECTADA – Atendimento do Cidadão – Protocolo Servidor – <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?o=wp&v=site5> - assunto exames admissional – anexando os exames abaixo relacionados, em formato PDF, que podem ser realizados em serviços públicos ou privados
 a) Hemograma;
 b) Glicemia;
 c) ECG, acompanhado de laudo médico;
 d) Avaliação Cardiológica, com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
 e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
 f) Audiometria;
 g) Exame oftalmológico com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
 h) Sanidade Física, constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso;
 i) Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra com RQE do profissional constando que está apto a assumir o cargo pretendido no concurso.

Obs:
 1- para os candidatos PCD os laudos da FUNAD ou EBSERH.
 2- Todos os laudos devem ser em papel timbrado do médico onde conste endereço – CPF ou CNPJ.

2- após análise da documentação enviada será marcado agendamento para conclusão do exame médico pré-admissional.

De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Educação deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diogo de Chianca, nº 1777, Águia Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 14:00, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documento militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade
- Registro no Conselho;
- Certidão de Casamento, Casamento ou União Estável;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 18 anos e/ou portadores de deficiência e CPF;
- Cartão De Vacinação dos menores de 14 anos;
- Termo de Guarda e Certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- Duas (2) foto 3x4 recente e tirada de frente, sendo uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco de Brasília - BRB;
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2024 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

- Após a posse o servidor tem 8 (oitavo) dias para entrar em exercício (Lei 2.380, art. 40, item II)

João Pessoa, 09 de janeiro de 2026
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A620-7828-67F5-2BA3> e informe o código A620-7828-67F5-2BA3

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 23.174/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 048/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº 05.359.481/0001-40)**:

Notificação nº 080/2025 (Pregão Eletrônico nº 13.068/2024)

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 10.1.1 do Contrato nº 10.711/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme Cláusula 10.1.2 e 10.3.2.1 do Contrato nº 10.711/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser calculada proporcionalmente para os itens que não foram entregues.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
 Publique-se.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A620-7828-67F5-2BA3> e informe o código A620-7828-67F5-2BA3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A620-7828-67F5-2BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/01/2026 12:58:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A620-7828-67F5-2BA3>

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A605E-25E3-59BE-F2F7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 23.364/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 100/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ nº 08.674.752/0003-01):

Notificação nº 088/2025 (Contrato nº 10.424/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1, do Contrato nº 10.424/2025.

Aplicação da Sanção de Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.2, do Contrato nº 10.424/2025, por atraso no fornecimento.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 950D-1E94-D6DE-EE0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 09:50:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/950D-1E94-D6DE-EE0D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 23.388/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 071/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32:

Notificação nº 089/2025 (Pregão nº 13.064/2024)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a cláusula 10.1.1, do Contrato Nº 10.699/2025

Aplicação de Sanção de Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, limitada ao teto de 30% (trinta por cento) do valor total da parcela inadimplida, prevista no artigo 155, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Cláusulas 10.3.2.1 e 10.3.2.4 do Contrato nº 10.699/2025, pelo descumprimento do contrato.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72E0-D952-8DCB-C3E2>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 72E0-D952-8DCB-C3E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/12/2025 10:53:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72E0-D952-8DCB-C3E2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 23.441/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 102/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP** (CNPJ nº 29.775.313/0001-01):

Notificação nº 091/2025 (Contrato nº 11.298/2024).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 12. do Contrato nº 11.298/2024.

Aplicação da Sanção de Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de execução parcial, inciso I da Lei Municipal 15.273/2024, Contrato nº 11.298/2024 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A66-3B30-F2F0-8352> e informe o código 7A66-3B30-F2F0-8352



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A66-3B30-F2F0-8352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/12/2025 09:34:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A66-3B30-F2F0-8352>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 23.446/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 071/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32:

Notificação nº 092/2025 (Pregão nº 13.068/2024).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à cláusula 10.1.1, do Contrato Nº 10.661./2025

Aplicação da Sanção de Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, limitada ao teto de 30% (trinta por cento) do valor total da parcela inadimplida, prevista no artigo 155, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Cláusulas 10.3.2.1 e 10.3.2.4 do Contrato nº 10.661/2025., pelo descumprimento do contrato.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/621E-F86B-02AF-E7AC> e informe o código 621E-F86B-02AF-E7AC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 621E-F86B-02AF-E7AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/12/2025 10:50:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/621E-F86B-02AF-E7AC>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 24.857/2025**

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 098/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporam à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, CNPJ: 49.140.067/0001-10:

Notificação nº 094/2025 (Contrato nº 10.722/2025).

Aplicação de Sancção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 10.1 I, do Contrato nº 10.722/2025.

Aplicação de Sanção de Multa 30% (trinta por cento) sobre a valor total do contrato, em face da inexecução total que causou grave dano à Administração, conforme disposto no e inciso II, do Art. 8º da Lei Municipal 15.273/2024, artigo 155, III e 156 II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas 10.1.2 e 10.3.2.3 do Contrato nº 10.722/2025., por ausência de fornecimento.

Aplicação de impedimento de licitar por 3(três)meses por configuração de descumprimento da obrigação assumida, conforme previsões contidas no inciso II, do artigo 15 da Lei Municipal 15.273/2024 e no Inciso III do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláusula 10.3.3.1 do Contrato nº 10.722/2025.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidir.
Publique-se

• João Pessoa/PB - 16 de dezembro de 2025

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2488-A96D-8831-D3A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/12/2025 10:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ioaopessoal.1doc.com.br/verificacao/2488-A96D-8831-D3A2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 663B-0933-9E18-4733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/663B-0933-9E18-4733>



assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibaopessoa.1doc.com.br/verificacaot63cB-0933-9E18-4f733> e informe o código 663cB-0933-9E18-4f733



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS Nº 31.670/2025**

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 105/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.112.236/0001-94:

NOTIFICAÇÃO Nº 096/2025 (Processo Administrativo nº 31.670/2025 – Descumprimento do Contrato nº 10.976/2024).

Aplicação de Sanção de Advertência, por se tratar de faltas leves, em atenção ao disposto na Cláusula 9.2.1. do Contrato.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 16 de dezembro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1D0-667A-743B-A005> e informe o código B1D0-667A-743B-A005



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: B1D0-667A-743B-A005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1D0-667A-743B-A005>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS Nº 31.909/2025**

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 106/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.112.236/0001-94:

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2025 (Processo Administrativo nº 31.909/2025 – Descumprimento do Contrato nº 10.976/2024).

Aplicação de Sanção de Advertência, por se tratar de faltas leves, em atenção ao disposto na Cláusula 9.2.1. do Contrato.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 16 de dezembro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C32A-7F9B-041F-7200> e informe o código C32A-7F9B-041F-7200



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C32A-7F9B-041F-7200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:33:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C32A-7F9B-041F-7200>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 32.061/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 107/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ nº 10.293.279/0001-00):

Notificação nº 099/2025 (Contrato nº 10.437/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1, do Contrato nº 10.437/2025.

Aplicação da Sanção de Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.2, do Contrato nº 10.437/2025, por atraso no fornecimento.

Aplicação da Sanção de Moratória de 30% (trinta por cento) proporcional aos itens não entregues, prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.4, do Contrato nº 10.437/2025, pelo não fornecimento.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2E-2D9E-3965-4C98> e informe o código AB2E-2D9E-3965-4C98



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB2E-2D9E-3965-4C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2E-2D9E-3965-4C98>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 32.090/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 108/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 01.722.296/0001-17):

Notificação nº 100/2025 (Contrato nº 10.767/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 11.1.1 do Contrato nº 10.767/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme Cláusula 11.3.2.2 do Contrato nº 10.767/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens foram entregues com atraso.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12DA-89F0-AE5D-1520> e informe o código 12DA-89F0-AE5D-1520



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 12DA-89F0-AE5D-1520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 11:33:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12DA-89F0-AE5D-1520>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 32.192/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 119/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 40.256.200/0001-24**:

Notificação nº 101/2025 (Contrato nº 10.651/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 10.1.1 do Contrato nº 10.651/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato nº 10.651/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0C90-E96C-5F9D-C586> e informe o código 0C90-E96C-5F9D-C586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C90-E96C-5F9D-C586

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/01/2026 10:02:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0C90-E96C-5F9D-C586>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 32.287/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 105/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA (CNPJ nº 10.779.833/0001-56)**:

Notificação nº 102/2025 (Contrato nº 10.801/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 11.1.1 do Contrato nº 10.801/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato nº 10.801/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 17 de dezembro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4841-4709-5EF1-5C21> e informe o código 4841-4709-5EF1-5C21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4841-4709-5EF1-5C21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:45:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4841-4709-5EF1-5C21>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 32.717/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 071/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ nº 28.145.496/0001-00)**:

Notificação nº 104/2025 (Pregão nº 13.002/2025)

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 11.1.1 do Contrato nº 10.857/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 25% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme Cláusula 11.3.2.1 do Contrato nº 10.857/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens foram entregues com atraso.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme Cláusula 11.3.2.3 do Contrato 10.857/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens não foram entregues.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBE3-0822-ED11-0BDF>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EBE3-0822-ED11-0BDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:46:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBE3-0822-ED11-0BDF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 32967/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 114/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ nº 08.674.752/0001-40)**:

Notificação nº 106/2025 (Contrato nº 10.429/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1, do Contrato nº 10.429/2025.

Aplicação da Sanção de Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.2, do Contrato nº 10.429/2025, por atraso no fornecimento de itens.

Aplicação da Sanção de Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3 e 10.2.4, do Contrato nº 10.429/2025, pelo não fornecimento de itens.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoalocal.1doc.com.br/verificacao/CDAA-CD4F-F3A0-CB0B>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CDAA-CD4F-F3A0-CB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/01/2026 10:21:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoalocal.1doc.com.br/verificacao/CDAA-CD4F-F3A0-CB0B>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoalocal.1doc.com.br/verificacao/CDAA-CD4F-F3A0-CB0B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 33.943/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 112/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ nº 28.145.496/0001-00)**:

Notificação nº 107/2025 (Pregão nº 13.002/2025)

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 11.1.1 do Contrato nº 10.857/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 25% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme Cláusula 11.3.2.1 do Contrato nº 10.857/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens foram entregues com atraso.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme Cláusula 11.3.2.3 do Contrato 10.857/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens não foram entregues.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7B5-A667-1761-8D40> e informe o código F7B5-A667-1761-8D40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7B5-A667-1761-8D40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2025 10:50:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7B5-A667-1761-8D40>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34111/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 120/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA atualmente denominada IN MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 38.282.883/0001-42):

Notificação nº 108/2025 (Contrato nº 10.787/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 10.1.1 do Contrato nº 10.787/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme Cláusula 11.1.2 e 11.3.2.1 do Contrato nº 10.787/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser calculada proporcionalmente para os itens que foram entregues com atraso.

Aplicação da Sanção de Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, a ser calculada proporcionalmente aos itens que ainda não foram entregues do Contrato nº 10.787/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 08 de janeiro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C5A-1861-7FD9-8837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/01/2026 11:45:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C5A-1861-7FD9-8837>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C5A-1861-7FD9-8837> e informe o código 7C5A-1861-7FD9-8837



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34.131/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 003/2026/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/0001-52):

Notificação nº 110/2025 (Contrato nº 10.929/2025)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 11.1.1, do Contrato nº 10.929/2025.

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória, de 30% (trinta por cento) prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 11.1.2 e 11.3.2.4 do Contrato nº 10.929/2025, da parcela inadimplida do contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 08 de janeiro de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78D0-A581-BBB4-CF3C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78D0-A581-BBB4-CF3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/01/2026 12:50:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78D0-A581-BBB4-CF3C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34.145/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 116/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 29.775.313/0001-01):

Notificação nº 109/2025 (Contrato nº 10.476/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, de acordo com o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicação da Sanção de Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.2 do Contrato nº 10.476/2025.

Aplicação da Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3 do Contrato nº 10.476/2025.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/442B-034C-F0B3-C8A2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 442B-034C-F0B3-C8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/12/2025 11:56:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/442B-034C-F0B3-C8A2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34.170/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 118/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa M. V. R. DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ nº 24.912.303/0001-49):

Notificação nº 111/2025 (Contrato nº 10.871/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso I da Cláusulas 12.2 do Contrato nº 10.871/2025.

Aplicação da Sanção de Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, conforme inciso II Cláusula 12.2 limitada ao teto de 20% (vinte por cento), conforme o Contrato nº 10.871/2025 e no artigo 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens foram entregues com atraso. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida no mesmo percentual do subitem acima.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF23-FE50-8ABB-C23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/01/2026 11:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF23-FE50-8ABB-C23C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34.551/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 001/2026/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (06.132.785/0001-32):

Notificação nº 115/2025 (Pregão nº 13.081/2024)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à cláusula 11.2.1, do Contrato Nº 10.848/2025

Aplicação de Sanção de Multa correspondente de 15% a 30% do valor do contrato licitado, prevista no artigo 155, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 11.5 do Contrato nº 10.848/2025, pelo descumprimento do contrato.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF23-FE50-8ABB-C23C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA04-D61A-98ED-1D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/01/2026 10:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA04-D61A-98ED-1D59>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 34.802/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 002/2026/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME (CNPJ nº 39.610.184/0001-47):

Notificação nº 117/2025 (Pregão nº 13.038/2024)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à cláusula 12.2.1, do Contrato Nº 10.812/2025

Aplicação de Sanção de Multa correspondente de 15% a 30% do valor do contrato licitado, prevista no artigo 155, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.5 do Contrato nº 10.812/2025, pelo descumprimento do contrato.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/79F3-A7E3-5CF6-4C9C> e informe o código 79F3-A7E3-5CF6-4C9C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 79F3-A7E3-5CF6-4C9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/01/2026 11:39:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/79F3-A7E3-5CF6-4C9C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 37.706/2025

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 117/2025/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - (CNPJ nº 36.658.639/0001-06):

Notificação nº 128/2025 (Contrato nº 10.476/2025).

Aplicação da Sanção de Advertência, de acordo com o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2.1 do Contrato nº 11.283/2024.

Aplicação da Sanção de Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3 do Contrato nº 11.283/2024.

Aplicação da Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3 do Contrato nº 11.283/2024.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B122-24A2-CCA5-37F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/12/2025 11:51:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B122-24A2-CCA5-37F2>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B122-24A2-CCA5-37F2> e informe o código B122-24A2-CCA5-37F2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE N° 01/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
202.378/2025	OTALAIA DE MELO PAIVA	84.610-2	SMS	ABONO DE FALTAS

Em, 13 de JANEIRO de 2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A9E3-F906-A4FB-0884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/01/2026 13:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9E3-F906-A4FB-0884>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE N° 02 /2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
164.813/2025	JURACI MENDES DE OLIVEIRA	84.589-3	SMS	ABONO DE FALTA

Em, 14 DE JANEIRO DE 2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5F85-9DC6-9398-F795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/01/2026 13:49:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5F85-9DC6-9398-F795>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5F85-9DC6-9398-F795> e informe o código 5F85-9DC6-9398-F795



FCA



PORTARIA Nº. 001

Em, 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.477 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

- I – Exonerar, KLEBER GERALDO LAURENTINO DOS SANTOS, Matrícula 000037 do cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em comissão, símbolo DAF-FCA da FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ
 II – Esta portaria retroage em seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2026.

KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBDB-AF33-CB1F-41EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 14/01/2026 11:48:35
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBDB-AF33-CB1F-41EF>

IPM



PORTARIA Nº 020/2026

Em, 09 de janeiro de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista no que consta do processo administrativo de nº 121.960/2024-Protocolo-1Doc, resolve:

RETIFICAR o ato de aposentadoria nº 187/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0522 de 03 de maio de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **PAULO JOSÉ HAIK ARAÚJO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.4.14.1.3, matrícula nº **32.668-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/001/015-2823-AB46-1870> e informe o código: 001/015-2823-AB46-1870

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D15-2B23-AB46-1870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/01/2026 10:10:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5D15-2B23-AB46-1870>

PORTARIA Nº 021/2026

Em, 13 de janeiro de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista no que consta do processo administrativo de nº 60.815/2024 -Protocolo-1Doc, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 144/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0500 de 02 de abril de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, § 2º, inciso I, da EC nº 103/2019, c/c arts. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, matrícula nº **96.106-0**, viúva do ex-servidor **AILSON CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº **07.409-8**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Habitação Social, falecido em 06 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A4E-8322-85A7-B2B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/01/2026 10:04:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3A4E-8322-85A7-B2B7>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3A4E-8322-85A7-B2B7> e informe o código: 3A4E-8322-85A7-B2B7

FUNJOPE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.009/2025
PRÊMIO "CARNAVAL TRADIÇÃO 2026"**

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14118 de 19 de janeiro de 2021, com base na Lei Federal [nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), em atenção ao cronograma, torna público o resultado preliminar da análise de mérito do Chamamento Público nº 60.007/2025, que diz respeito à premiação de grupos e coletivos do Carnaval Tradição de João Pessoa em 2026.

OBS: Os interessados podem apresentar recurso da analise de mérito até as 23:59hs do dia 16/01/2026, através do e-mail: projetosdiversosfmc@gmail.com.

NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	NOME DO COLETIVO	RESULTADO
ALA URSA			
ON-17251170	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	ALA URSA MACACO LOUCO	SELECIONADO (A)
ON-409676593	ALLAMS AMÂNCIO DA SILVA	ALAURSA SANTA CRUZ	SELECIONADO (A)
ON-1541681710	RAMUALDO SANTOS DA SILVA	URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO	SELECIONADO (A)
ON-556865013	GETÚLIO FERREIRA DE AZEVEDO	URSO PANDA	SELECIONADO (A)
ON-1164985892	KATYENE MARIA LINS DUARTE	URSO JAMAICA	SELECIONADO (A)
ON-531041777	SHEILA VIEIRA DA COSTA	URSO BRANCO & CIA	SELECIONADO (A)
ON-119676065	HENRIQUE CUNHA DOS SANTOS	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ALA URSA CELEBRIDADE	SELECIONADO (A)
ON-761464828	JARDEL CABRAL FAGUNDES	ALA URSA ANOS DOURADOS	SELECIONADO (A)
ON-1282419217	RICARDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	ALAURSA ALEGRIA DO PANDA	SELECIONADO (A)
ON-354844400	RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA	URSO PARDO	SELECIONADO (A)





ON-337974611	DANILO GUEDES ALVES	URSO DA PAZ	SELECIONADO (A)
ON-1201163100	LUCAS IMPERIANO DO NASCIMENTO	URSO PRETO DO PADRE ZÉ	NÃO SELECIONADO (A) A agremiação incorre em impedimento previsto no item 2.1 do edital
ON-849295533	JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA PINTO	ALA URSA URSO FOLIÃO	SELECIONADO (A)
ON-1233722932	JEFFERSON DO NASCIMENTO LIMA	URSO TREME TERRA	SELECIONADO (A)
ON-2014736033	RAFAEL GABRIEL DE LUCENA SEIXAS	URSO SELVAGEM	SELECIONADO (A)
ON-2010926037	VICTOR CÉSAR SILVA DE LIMA	UGL - URSO GORILA LOUCO	SELECIONADO (A)
ON-360656983	JOEL RIKELLMY PEREIRA DO NASCIMENTO	ALA URSA GAVIÃO	SELECIONADO (A)
ON-407454570	ALEXANDRO DA SILVA FARIAS	URSO CANIBAL	SELECIONADO (A)
ON-1698584841	MARCELINO PEDRO DO NASCIMENTO DA SILVA	URSO ALPHA	SELECIONADO (A)

CLUBE DE ORQUESTRA

ON-614078489	HEMERSION PEREIRA DA SILVA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE DE FREVO SAÍ DA FRENTE DONA EMÍLIA	SELECIONADO (A)
ON-1241539155	ERICK DOS SANTOS PAIVA	CLUBE DE ORQUESTRA ALEGRIA DO FREVO.	SELECIONADO (A)
ON-1875192313	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	CLUBE DE FREVO CIGANOS DO ESPLANADA	SELECIONADO (A)
ON-1426014190	CLUBE DE FREVO CULTURAL BANDEIRANTES DA TORRE	CLUBE DE FREVO CULTURAL BANDEIRANTES DA TORRE	SELECIONADO (A)
ON-1379468124	CAMILA VITORIA GUEDES DA MATA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE SÃO RAFAEL FREVO E FOLIA	SELECIONADO (A)
ON-1288049608	PAULA ANDREA PAULINO DA CRUZ	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE GIGANTES DO FREVO	SELECIONADO (A)
ON-1614707461	NIEDJA DA SILVA PEDRO	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CLUBE DE FREVO PIRATAS DE JAGUARIBE	SELECIONADO (A)
ON-1857978010	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	AGREMIAÇÃO CARVALESCA CLUBE A CORDA DO FREVO	SELECIONADO (A)
ON-971771550	CLAUDIA FELIPE DA SILVA	ADOLESCENTE E CRIANÇA FELIZ	SELECIONADO (A)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1EF5-F02C-F2A0-2EB7>

**ESCOLA DE SAMBA**

ON-349004930	ALLAN AMANCIO DA SILVA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PAVAO DE OURO	SELECIONADO (A)
ON-1595435144	SAMARA SUELLEN BERNARDO DE ALMEIDA	ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO RITMO	SELECIONADO (A)
ON-302665229	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER	SELECIONADO (A)
ON-571432858	LUCIANO ROZENDO DA SILVA	A.C.G.R.E.S GUARDIÕES DO SAMBA	SELECIONADO (A)
ON-1564166858	ROMERO BATISTA NERY DA SILVA	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO	SELECIONADO (A)
ON-1941138023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO DO SAMBA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO DO SAMBA	SELECIONADO (A)

MARACATU

ON-1864782194	PERAMBULARTE	PONTO DE CULTURA MARACASTELO	SELECIONADO (A)
ON-1463358149	MARACATU DE NACAO PE DE ELEFANTE	MARACATU DE NACAO PE DE ELEFANTE	SELECIONADO (A)
ON-1282434491	LUCIANO MAGNO CORRÉA DE OLIVEIRA	NAÇÃO MARACAHYBA	NÃO SELECIONADO (A) A agremiação incorre em impedimento previsto no item 2.1 do edital
ON-974597948	MARCÍLIO ALCÂNTARA DOS SANTOS	MARACATU QUILOMBO NAGÔ	SELECIONADO (A)

TRIBO INDÍGENA

ON-1934497616	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA PIRAGIBE	TRIBO INDÍGENA PIRAGIBE	SELECIONADO (A)
ON-920402117	JONATAS DA SILVA LIMA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA XINGU	SELECIONADO (A)
ON-311822423	FRANKLIN FIGUEIREDO DE ALMEIDA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA PATAXÓS	SELECIONADO (A)
ON-1022240830	MARIA IRANICE DA SILVA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TUPI GUANABARA	SELECIONADO (A)
ON-1800435748	SILVAN CARLOS SOARES FERREIRA	TRIBO INDÍGENA PELE VERMELHA	SELECIONADO (A)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1EF5-F02C-F2A0-2EB7>





ON-393766224	GIVANILDO DOS ANJOS	TRIBO INDÍGENA PAPO AMARELO	SELECIONADO (A)
ON-376703115	JOSENILDA FERREIRA DE ARAUJO	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TUPINAMBÁS	SELECIONADO (A)
ON-1319922028	SANDRA PINTO SANTIAGO DOS SANTOS	TRIBO INDÍGENA O AFRICANO DO BAIRRO DO CRISTO	SELECIONADO (A)
ON-1710833683	COSMO DE LIMA CORREIA	AGREMIAÇÃO TRIBO INDIGENA JAÇANÃ	SELECIONADO (A)
ON-661934435	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	TRIBO INDÍGENA TABAJARA	SELECIONADO (A)
ON-1300068905	JHONATAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	TRIBO INDÍGENA XAVANTES	NÃO SELECIONADO (A) A agremiação incorre em impedimento previsto no item 2.1 do edital
ON-1314741135	ANTONIO MARQUES DE SOUSA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDIGENA GUANABARA	SELECIONADO (A)
ON-1633947833	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS VIEIRA	TRIBO INDIGENA UBIRAJARA DO RANGEL	SELECIONADO (A)
ON-1133256897	JOSÉ VINICIUS DE MOURA PIA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDIGENA TUPI GUARANI	SELECIONADO (A)

João Pessoa, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EF5-F02C-F2A0-2EB7> e informe o código 1EF5-F02C-F2A0-2EB7



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 1EF5-F02C-F2A0-2EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 09:12:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EF5-F02C-F2A0-2EB7>



EXTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 11.004/2024

MEMORANDO INTERNO 2.689/2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.070/2024 – PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 21 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS – LOTE_1-BN.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa,

CONTRATADA: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e o contratual em 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e José Gomes de Oliveira Neto/CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/47c7-c0dc-08f2-4792> e informe o código: 47c7-c0dc-08f2-4792



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.007/2025 – PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITARIA, ÁGUA FRIA E CIDADE COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB

MEMORANDO: 200.609/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente aditivo o acréscimo no valor contratual de R\$ 824.689,77.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.060/2023

MEMORANDO: 195.315/2025.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.006/2024 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, CONTEMPLANDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS DE FORMA PROATIVA E TRATAR DOS DIVERSOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA COMO VIAS, CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS DO SISTEMA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A DETECÇÃO DE BURACOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A INCIDÊNCIA DE BURACOS E A QUALIDADE DAS VIAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS E SOFTWARES DE COLETA AUTOMÁTICA.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSORCIO SFT inscrita no CNPJ 53.902.877/0001-34, formado pelas empresas: Sanccol – Saneamento, Construção e Comércio Ltda CNPJ Nº 09.267.923/0001-89, Construfenix – Comercial e Construtora Fênix Eireli CNPJ Nº 73.041.188/0001-90, e Tecgeo Tecnologia em Geoprocessamento Ltda CNPJ nº 07.203.604/0001-84.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 2.043.771,00.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Giovanni Gondim Petrucci/CONSORCIO SFT.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09 **Contratado:** SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY, CNPJ nº 06.346.446/0001-59 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Link empresarial dedicado de internet fibra óptica com IP fixo, com instalação, ativação, operação e manutenção de acesso à internet, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, pelo período de 12 (doze) meses. Perfezendo um total de R\$ 5.758,80 (cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Parcela mensal: R\$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); Vigência: 18 de janeiro de 2026 à 18 de janeiro de 2027.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente IPMJP

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.092/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA-PB.

MEMORANDO: 186.917/2025.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipmpestaña.tcepb.gov.br/verificadigital/40c5-49f5-a606-3265>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4EC2-765A-0A7C-8528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/01/2026 10:13:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EC2-765A-0A7C-8528>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 001/2025**

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09 **Contratado:** IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA – CNPJ nº 10.953.726/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, pelo período de 12 (doze) meses. Perfezendo um total para R\$ 28.571,52 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Parcela mensal: R\$ 2.380,96 (dois mil e trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 23 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2027.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente IPMJP

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8586-4F2C-A2E3-C928> e informe o código 8586-4F2C-A2E3-C928



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6B86-4F2C-A2E3-C926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/01/2026 10:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B86-4F2C-A2E3-C926>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026**

Referência:

- i) Dispensa de Licitação nº 64.012/2025;
j) Processo Administrativo-Semob/IP nº 24.470/2025; e
k) Memorando (interno) nº 4.367/2026.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB/IP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e LINDEMBERG OLIVEIRA DE PAULO-ME, inscrito(a) no CNPJ nº 61.553.281/0001-02 (Contratada).

Objeto:

"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS MARCA HONDA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PRÓPRIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-IP", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Valor:

Valor Total Global deste contrato é no importe de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta das classificações orçamentárias ns. 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39
71.202.26.782.5020.592049.33.90.30.

Vigência:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2026 e encerramento em 12/01/2027, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumprase.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente – Semob/IP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CFF-B89A-65F4-6426> e informe o código 2CFF-B89A-65F4-6426



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025 - PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.000.000/0001-01;

CONTRATADO: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60.006/2024, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, ainda, a cláusula sexta do contrato base, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Além disso, rege-se-a pelos seguintes diplomas legais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90; Decreto Federal nº. 3.555/2000; Decreto Municipal nº. 4.985/2003; Decreto Federal nº. 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 5.717/2006; Decreto Municipal nº. 9.281/2011; Decreto Municipal nº. 9.607/2020; Lei Municipal nº. 10.431/2005; Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e Código de Defesa do Consumidor. O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, na forma da lei, conforme arts. artigos 106, 107 e 110 da Lei nº 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, passando a vigor a partir de 18 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, perfazendo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, considerados da assinatura do contrato inicial e o presente aditivo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.867.854,70 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.450 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO SÃO JÓAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.452 – FESTA DAS NEVES Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.454 – FESTAS DE FIM DE ANO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.4.509 – PROJETO CENTRO EM CENA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.4.510 – PROJETO CÍRCUITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.4.504 – FEIRA DE LITERATURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5274.2.901 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.391.5274.4.497 – PROJETO SOMO CAPAZES – TARDEZINHA INCLUSIVA – PASSO A PASSO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.392.5270.2.436 – AÇÕES DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.391.5274.4.499 – FESTIVIDADES DE VERÃO – FORRO VÉRÃO – ATOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTONIO MARCUS ALVES DIRETOR
EXECUTIVO**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8554-B006-65F4-CE1B> e informe o código 8554-B006-65F4-CE1B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9354-BC06-66CA-CE0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 13:04:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9354-BC06-66CA-CE0B>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 011/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** BANDA CASCAVEL.**OBJETO:** Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 10 de janeiro de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "Forró Verão 2026", no Busto de Tamandaré, bairro Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 docente ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B184-9320-7A30-BD2C> e informe o código B184-9320-7A30-BD2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B184-9320-7A30-BD2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 08:51:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B184-9320-7A30-BD2C>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 011/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** BANDA CASCAVEL.**OBJETO:** Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 10 de janeiro de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "Forró Verão 2026", no Busto de Tamandaré, bairro Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6718-58EF-E29E-0E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 08:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6718-58EF-E29E-0E94>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 013/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** JEFERSON LEITE.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 09 de janeiro de 2026, com horário previsto às 16h30, no evento "Sol Maior", Hotel Globo, bairro Varadouro.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AB6-062E-96A3-2D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 08:53:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AB6-062E-96A3-2D6D>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B184-9320-7A30-BD2C> e informe o código B184-9320-7A30-BD2CAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6718-58EF-E29E-0E94> e informe o código 6718-58EF-E29E-0E94Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AB6-062E-96A3-2D6D> e informe o código 0AB6-062E-96A3-2D6D

AVISO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: MIT1-RHE0-PPYS-LFSR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.639/2025

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a Execução do Serviço de Requalificação das Calçadas da Praça João Fernandes da Rocha, no Bairro Alto do Mateus, em João Pessoa/PB,

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 15/01/2026. A abertura das propostas ocorrerá no dia 30/01/2026, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91101/2026 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 14 de janeiro de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica:

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Pregoeiro Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/821A-FDD8-395E-A2C0> e informe o código 821A-FDD8-395E-A2C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 821A-FDD8-395E-A2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 14/01/2026 09:52:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/821A-FDD8-395E-A2C0>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.019/2025
Processo Administrativo N°: 20.772/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após o retorno da fase de julgamento dos itens 43, 107, 122 e 132 em razão da desclassificação das empresas AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63 (itens 43, 107 e 132), e INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 (item 122), conforme motivos expostos no Despacho 115- 20.772/2024 acostados nos autos do Proc. Administrativo 20.772/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.135/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA PARA NOVAS COZINHAS COMUNITÁRIAS VISANDO ATENDER À EMENDA PROPOSTA N° 020617/2021, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES", em favor da Empresa:

Empresa: M & J REFRIGERACAO LTDA – CNPJ nº: 54.638.483/0001-83

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Valor unit.
0132	BEBEDOURO DE PRESSÃO 2 TORNEIRAS BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO 220 V. EM AÇO INOX, 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO (COPO E JATO) CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA TERMOSTATO REGULAVEL RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FILTRO, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE MOTO-COMPRESSOR SILENCIOSO DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X P: 32 CM X 112 CM X 32 CM. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 852,29

Totalizando R\$ 2.556,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Os itens 43, 107 e 122 restaram FRACASSADOS. Esta adjudicação e homologação complementa a publicada no Diário Oficial do Município edição de nº 0828, do dia 7 de agosto de 2025.

João Pessoa/PB, 13 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109F-95AD-3909-22C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/01/2026 15:26:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/109F-95AD-3909-22C7>

Assinado em 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/109F-95AD-3909-22C7> e informe o código 109F-95AD-3909-22C7



**RESPEITE
A FAIXA.**

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**